

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível existente em balanço, na importância de cr\$. 301.351,80 cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente	----- cr\$. 301.351,80
Aplicado nesta lei	----- cr\$. 130.000,00
Saldo disponível existente	----- cr\$. 171.351,80

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1º de Setembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira
Antônio Fernandes Tarente

Prefeito
Secretário.

Lei n.º 242 - de 1º de Setembro de 1958.

Abre crédito especial da importância de cr\$. 10.450,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial de cr\$. 10.450,00 - (dez mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas feitas no Hotel Municipal com hóspedes ilustres e caravana estudantil.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível existente em balanço, na importância de cr\$. 171.351,80 cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente	----- cr\$. 171.351,80
Aplicado nesta lei	----- cr\$. 10.450,00
Saldo existente	----- cr\$. 160.901,80

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1º de Setembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito